



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Cabinete do Prefeito

LEI N.º 4.819, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a regularização do aglomerado urbano de propriedade de Maria Ernestina de Oliveira Francez – Loteamento Francez.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a aprovar o parcelamento do solo, pela forma de desmembramento, do aglomerado urbano conhecido com *Loteamento Francez*, situado na zona urbana deste Município, no Bairro Aeroclub, existente sobre a área de terras com 25.667,00 m<sup>2</sup>, matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 24.004, de propriedade de Maria Ernestina de Oliveira Francez.

Art. 2.º O Título III, Capítulo III da Lei n.º 1.971, de 1973, que trata dos lotes para a finalidade específica desta lei, terá o seguinte conteúdo:

I – os lotes de meio de quadra terão testada mínima de 8,50 metros e área superficial mínima de 200,00 m<sup>2</sup>;

II – os lotes de esquina terão uma das testadas com, no mínimo, 10,00 metros e área superficial mínima de 250,00m<sup>2</sup>.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de fevereiro de 2008.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES